



Relatório Anual

Exercício 2010

**QC HOLDING II
PARTICIPAÇÕES S.A.**

1ª Emissão de Debêntures Simples

planner 

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	8
ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS	8
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	9
EVENTOS REALIZADOS 2010	9
AGENDA DE EVENTOS – 2011	9
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA	9
ORGANOGRAMA	9
PARTICIPAÇÃO NO MERCADO	10
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	10
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS	10
INFORMAÇÕES RELEVANTES	10
PRINCIPAIS ASPECTOS	11
PRINCIPAIS RUBRICAS	12
ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS	13
ANÁLISE DE GARANTIA	14
PARECER	14
DECLARAÇÃO	15

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	QC HOLDING II PARTICIPAÇÕES S.A.
Endereço da Sede:	Alameda Santos, nº 415 – 14º andar – parte CEP 01419-002 – São Paulo / SP
Telefone / Fax:	(11) 3191-4041 / (11) 3191-4049
Diretor Administrativo Financeiro:	Wilson Olivieri
CNPJ:	11.190.166/0001-34
Auditor:	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes
Atividade:	Holdings de Instituições não-financeiras
Categoria de Registro:	Sociedade de Capital Fechado

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Registro CVM nº:	Dispensa de registro na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, por se tratar de oferta pública com esforços restritos;
Situação da Emissora:	Adimplente com as obrigações pecuniárias;
Código do Ativo:	CETIP: QCHD11;
Banco Mandatário:	Banco Bradesco S.A.
Coordenador Líder:	Banco Bradesco BBI S.A.;
Data de Emissão:	Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures é o dia 25 de agosto de 2010;
Data de Vencimento:	As debêntures terão prazo de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, 25 de agosto de 2015;
Quantidade de Debêntures:	Foram emitidas 308 (trezentas e oito) Debêntures
Número de Séries:	A presente emissão foi emitida em série única;
Valor Total da Emissão:	O valor total da Emissão é de R\$ 308.000.000,00 (trezentos e oito milhões de reais), na data de emissão;
Valor Nominal:	O valor nominal das debêntures é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na data de emissão;
Forma:	As debêntures são da forma nominativas e escriturais;

- Espécie:** Na data de emissão as debêntures eram da espécie subordinada, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. A partir das notificações encaminhadas pelo Agente Fiduciário em 01 de outubro de 2010, confirmando ao Debenturista que o limite de emissão previsto no artigo 60, caput, da Lei das Sociedades por Ações foi atendido, a emissão passou a ser da espécie quirografária;
- Conversibilidade:** As debêntures não são conversíveis em ações da Emissora;
- Permuta:** Não se aplica à presente emissão;
- Poder Liberatório:** Não se aplica à presente emissão
- Opção:** Não se aplica à presente emissão;
- Negociação:** As Debêntures foram registradas para negociação no mercado secundário (i) no Sistema Nacional de Debêntures (o “SND”), atualmente administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CETIP.
- Atualização do Valor Nominal:** Não se aplica à presente emissão;
- Pagamento da Atualização:** Não se aplica à presente emissão;
- Remuneração:** Sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da Debênture incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100,00% (cem por cento) da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada “Taxa DI over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano (“Sobretaxa” e, em conjunto com a Taxa DI, a “Remuneração
- Pagamento da Remuneração:** A remuneração é devida semestralmente nos dia 25 dos meses de fevereiro e agosto dos anos de, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015;
- Amortização:** O valor nominal unitário será amortizado em 05 (cinco) parcelas anuais e consecutivas, conforme cronograma abaixo:

Nº da Parcela	Data de Pagamento	Percentual*
Primeira	25 de agosto de 2011	10%
Segunda	25 de agosto de 2012	15%
Terceira	25 de agosto de 2013	20%
Quarta	25 de agosto de 2014	25%
Quinta	25 de agosto de 2015	30%

* Os percentuais de amortização incidirão sobre o Valor Nominal Unitário de Emissão

Fundo de Amortização: Não se aplica à presente emissão;

Prêmio: Aplicar-se-á somente na hipótese de Resgate Antecipado;

Repactuação:	Não se aplica à presente emissão;	
Aquisição Facultativa:	Aplicável nos termos do parágrafo segundo do artigo 55 da Lei nº 6.404/76;	
Resgate Antecipado:	<p>A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, resgatar antecipadamente as Debêntures, total ou parcialmente, por meio de “Aviso aos Debenturistas” na forma do item 4.18. da Escritura de Emissão, enviado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis à data do efetivo resgate (“Resgate Antecipado Facultativo”), que deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo: (a) a data para o resgate das Debêntures e o efetivo pagamento ao Debenturista (“Data de Resgate”); e (b) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas, inclusive com relação ao Prêmio previsto no item abaixo.</p> <p>O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto do resgate, acrescido da Remuneração devida e ainda não paga até a data de Resgate Antecipado Facultativo, calculada nos termos do item 4.9 da Escritura de Emissão, acrescido do prêmio previsto no item abaixo (“Preço de Resgate”).</p> <p>Em caso de Resgate Antecipado Facultativo pela Emissora, será devido aos Debenturistas um prêmio calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto do resgate, nos seguintes percentuais, conforme o caso:</p> <p>0,50% (cinquenta centésimos por cento), se o Resgate Antecipado Facultativo ocorrer até 25</p>	<p>de agosto de 2012, inclusive;</p> <p>0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), se o Resgate Antecipado Facultativo ocorrer entre 26 de agosto de 2012 e 25 de agosto de 2014, inclusive; e</p> <p>0,00% (zero por cento), não sendo devido qualquer prêmio pela Emissora, se o Resgate Antecipado Facultativo ocorrer a partir de 26 de agosto de 2014, inclusive (sendo os subitens (i), (ii) e (iii), em conjunto ou separadamente, denominados de “Prêmio”).</p> <p>As Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo deverão ser canceladas, observada a legislação aplicável. Caso o Resgate Antecipado Facultativo seja parcial, para as Debêntures registradas no SND, o mesmo deverá ser realizado conforme procedimentos adotados pela CETIP, através de “operação de compra e venda definitiva no mercado secundário”. O Resgate Antecipado Facultativo seguirá os procedimentos acima descritos, sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e de validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas dos Debenturistas, conforme aplicáveis, serão realizadas fora do âmbito da CETIP. Fica definido que, caso a CETIP venha a implementar outra funcionalidade para operacionalizar o evento parcial, não haverá a necessidade de ajuste a esta Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.</p>
Vencimento Antecipado:	<p>Observados os dispositivos da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão na ocorrência das seguintes hipóteses:</p> <p>(x) antes de uma Reorganização Societária, se o Grupo Permitido não mantiver o Controle da Emissora, por meio de participação acionária, direta ou indiretamente, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação com o direito a voto da Emissora; e (y) depois de uma Reorganização Societária, se qualquer Terceiro obtiver o Controle da Emissora por meio de participação acionária, direta ou indi-</p>	<p>retamente, de pelo menos 35,0% (trinta e cinco por cento) das ações com o direito a voto da Emissora e, cumulativamente, o Grupo Permitido deixar de exercer o Controle da Emissora. Para os fins disposto na Escritura entende-se como:</p> <p>“Reorganização Societária”, a cisão, fusão, incorporação, venda de participação societária ou qualquer outra reestruturação societária da Emissora e/ou de sua(s) controladora(s), inclusive Oferta Pública de Ações;</p> <p>“Oferta Pública de Ações”, a oferta pública de distribuição de ações da Emissora, e/ou sua(s)</p>

<p>controladora(s) e/ou sucessora(s) a qualquer título, de acordo com as normas da Comissão de Valores Mobiliários, para abertura de capital da Emissora e/ou de sua(s) controladora(s) e/ou sucessora(s) a qualquer título;</p>	<p>por ações, parceria (partnership), sociedade limitada, associação, fundo (trust), condomínio, fundo de investimento ou outra entidade ou organização, incluindo autoridade governamental;</p>
<p>“Grupo Permitido”, o Grupo Carlyle e o Sr. José Sapieri Filho, ou quaisquer de seus respectivos Afiliados, atuando individual ou conjuntamente;</p>	<p>pedido de recuperação judicial e extrajudicial formulado pela Emissora e/ou por seus controladores diretos ou indiretos e/ou por suas controladas e/ou por qualquer dos Garantidoras;</p>
<p>“Grupo Carlyle”, (i) os Fundos Carlyle e qualquer de seus Afiliados; (ii) qualquer portfolio company gerida pelos Fundos Carlyle ou por qualquer de seus Afiliados; (iii) qualquer sócio investidor (quotista) de um fundo de investimento administrado pelos Fundos Carlyle ou por um Afiliado dos Fundos Carlyle; (iv) qualquer Pessoa que seja Controlada direta ou indiretamente pelos Fundos Carlyle ou por uma Afiliada dos Fundos Carlyle; e (v) Carlyle Brasil Consultoria em Investimentos Ltda.;</p>	<p>extinção, liquidação, pedido de falência não elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora e/ou de seus controladores diretos ou indiretos e controladas, e/ou por qualquer das Garantidoras, sendo que no caso da extinção e/ou liquidação de controladas da Emissora não constituirá vencimento antecipado se a(s) referida(s) controlada(s) não forem materialmente relevantes para continuação dos negócios desenvolvidos pela Emissora;</p>
<p>“Fundos Carlyle”, (i) Carlyle Partners V, L.P., (ii) Carlyle South America Buyout Fund (Delaware), L.L.C., (iii) Carlyle South American Buyout Fund, L.P., (iv) SA Partners, L.P., (v) America do Sul Investimentos, L.P., (vi) Carlyle Partners V SA1 Cayman, L.P.; (vii) Carlyle South America Buyout Fund, L.P., ou qualquer Pessoa que venha a sucedê-los a qualquer título;</p>	<p>não pagamento, relativo às Debêntures, do saldo do Valor Nominal Unitário na Data de Vencimento, e/ou da amortização do Valor Nominal Unitário nas datas programadas conforme previsto na cláusula 4.8 da Escritura de Emissão, e/ou da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração e/ou do Preço de Resgate na Data de Resgate na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo;</p>
<p>“Controle” com relação a uma Pessoa, o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de administração de tal Pessoa, de fato ou de direito, seja ele exercido, direta ou indiretamente, de forma difusa ou concentrada;</p>	<p>descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias descritas nesta Escritura de Emissão e não previstas no item anterior;</p>
<p>“Terceiro”, qualquer Pessoa que, individual ou conjuntamente, não participe, direta ou indiretamente, do Grupo Permitido;</p>	<p>não cumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do respectivo descumprimento, exceto quando houver prazo diverso definido;</p>
<p>“Afiliados” com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob o mesmo Controle que essa Pessoa e, com relação a uma Pessoa que seja Pessoa física, (i) quaisquer familiares de primeiro ou segundo grau dessa Pessoa, incluindo cônjuge, filhos, netos e irmãos dessa Pessoa e (ii) qualquer fundo (trust), sociedade por ações, parceria (partnership) ou sociedade limitada em benefício dos acima referidos; e</p>	<p>protesto legítimo de títulos contra a Emissora, ainda que na condição de garantidora, com valor unitário ou agregado em montante igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e que não seja sanado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da intimação da Emissora, acerca do protesto, nos termos da Lei n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997, salvo se (a) tal protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, (b) for cancelado, ou, ainda, (c) forem tomadas providências judiciais pela Emissora ou</p>
<p>“Pessoa”, qualquer pessoa física, sociedade</p>	

prestadas pela Emissora e aceitas pela autoridade judicial competente, garantias em juízo que suspendam ou extingam a exigibilidade dos títulos;

inadimplemento de quaisquer dívidas da Emissora, envolvendo valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que tal inadimplemento não esteja sendo questionado de boa-fé pela Emissora, ou que não seja comprovado o cumprimento da obrigação considerada inadimplida;

vencimento antecipado de quaisquer dívidas das Fiadoras envolvendo valor, individualmente ou em conjunto, igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que tal vencimento antecipado não esteja sendo questionado de boa-fé pela respectiva Fiadora, ou que não seja comprovado o cumprimento da obrigação considerada inadimplida;

não cumprimento pela Emissora, no prazo estabelecido, de decisão condenatória arbitral definitiva, ou judicial transitada em julgado, que, individualmente ou em conjunto, resulte ou possa resultar em obrigação de pagamento pela Emissora de valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

vencimento antecipado das debêntures da primeira emissão da QC Corretora de Seguros e da QC Administradora de Benefícios, seja automático ou por declaração do respectivo agente fiduciário e/ou assembleia geral de debenturistas, em cada caso de acordo com a respectiva escritura de emissão;

transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, exceto na ocorrência de Reorganização Societária;

transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;

alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora vigente na data da Escritura de Emissão que venha modificar suas atividades preponderantes;

realização de qualquer pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, em mon-

tante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Emissora de cada exercício social;

redução de capital social da Emissora em montante que possa afetar, direta ou indiretamente, o cumprimento das obrigações da Emissora previstas nesta Escritura de Emissão, exceto se tal redução de capital for realizada com a finalidade de absorver prejuízos acumulados;

não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações e licenças relevantes, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas e/ou das Fiadoras, exceto se a Emissora estiver adimplente com suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão ou se dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização. Para fins da Escritura de Emissão, são consideradas relevantes as autorizações e licenças concedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (“ANS”) e pela Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”);

se as Garantias Adicionais, conforme definido abaixo: (a) forem objeto de questionamento judicial pela Emissora ou por terceiros; (b) não forem devidamente constituídas e mantidas de forma válida, plena, eficaz e exequível; ou (c) de qualquer forma, deixarem de existir ou forem rescindidas; exceto nas hipóteses de não implementação de condições suspensivas e/ou de implementação de condições resolutivas nelas expressamente previstas, observado, ainda, que a substituição das Garantias Adicionais por outras garantias semelhantes em decorrência de reorganizações societárias dentro do Grupo Qualicorp (conforme definido abaixo), desde que previamente aprovada pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para este fim, não acarretará o vencimento antecipado das Debêntures;

caso haja descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato de Alienação Fiduciária ou no Contrato de Penhor (conforme definidos abaixo), conforme aplicável,

que não seja sanado no prazo previsto no respectivo instrumento; e

não observância, pelo Grupo Qualicorp, dos seguintes limites na alavancagem do Grupo Qualicorp nos períodos financeiros correspondentes, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, decorrente do quociente obtido da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA, de no máximo:

3,50 vezes para o exercício social de 2010;
3,00 vezes para o primeiro semestre do exercício social de 2011;
2,75 vezes para o segundo semestre do exercício social de 2011;
2,50 vezes para cada semestre no exercício social de 2012; e
2,00 vezes para cada semestre no exercício social a partir de 2013;

Onde:

a) a alavancagem máxima do Grupo Qualicorp deve ser calculada pela Emissora, com base nas informações financeiras consolidadas do Grupo Qualicorp, ao final de cada semestre e deve ser calculada como o quociente obtido da divisão da sua Dívida Líquida pelo seu EBITDA;

b) “Dívida Líquida” é a somatória da rubrica de empréstimos, financiamentos e debêntures no passivo circulante e não circulante do Grupo Qualicorp, mais a rubrica de operações com derivativos do passivo circulante e não circulante do Grupo Qualicorp, bem como qualquer outra rubrica que se refira à dívida onerosa do Grupo Qualicorp que venha a ser criada, menos a rubrica de operações com derivativos do ativo circulante e não circulante e menos a soma (i) da rubrica de dispo-

nibilidades (caixa e equivalentes à caixa) com (ii) as aplicações financeiras em garantia (circulante e não circulante), com base em valores extraídos do balanço patrimonial consolidado do Grupo Qualicorp;

c) “EBITDA” é o lucro operacional antes de juros, tributos, amortização e depreciação ao longo dos últimos 12 (doze) meses, conforme cada item seja reportado nas mais recentes demonstrações financeiras do Grupo Qualicorp, sendo o EBITDA ajustado para (i) despesas não caixa; (ii) despesas não recorrentes, e (iii) pro forma para aquisições feitas nos 12 (doze) meses anteriores, conforme os parâmetros previamente acordados entre a Emissora e o Agente Fiduciário constantes do Anexo I; e

d) fica desde já acordado que o cálculo da alavancagem de que trata este item será realizado em conjunto pela administração da Emissora e pela administração da QC Corretora de Seguros e da QC Administradora de Benefícios, tendo por base as demonstrações financeiras consolidadas das sociedades do Grupo Qualicorp, semestralmente auditadas ou revisadas por seus respectivos auditores independentes, conforme o caso. O índice financeiro deverá ser disponibilizado ao Agente Fiduciário em até 3 (três) meses após o encerramento de cada semestre, juntamente com relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção de tais índices financeiros, e de declaração assinada por dois diretores atestando o cumprimento das disposições constantes nesta Escritura de Emissão, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos obtidos por meio da Emissão de Debêntures foram destinados à aquisição de ações da Qualicorp e ao pagamento dos custos e despesas relacionados à referida aquisição.

ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS

No decorrer do exercício de 2010 não foram realizadas Assembléias de Debenturistas.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário
31/12/2010	R\$ 1.000.000,000000	R\$ 45.781,262000	R\$ 1.045.781,262000

Data	Debêntures em Circulação	Debêntures em Tesouraria	Total em Circulação
31/12/2010	308	0	R\$ 322.100.628,70

EVENTOS REALIZADOS 2010

De acordo com a Escritura de Emissão e posteriores Aditamentos, não foram pactuados eventos pecuniários pertinentes ao exercício de 2010.

AGENDA DE EVENTOS – 2011

Data	Evento
25/02/2011	Remuneração (*)
25/08/2011	Remuneração

(*) Esse evento já foi devidamente liquidado.

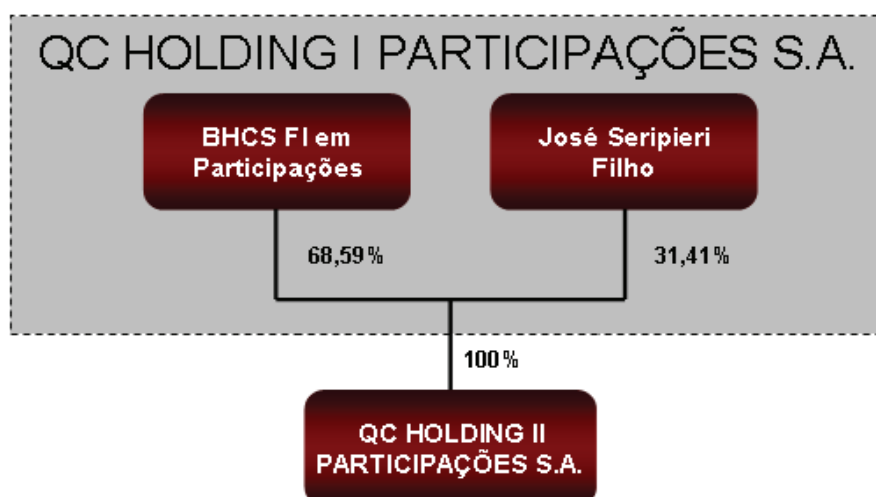
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2010 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

Em cumprimento ao disposto no inciso xx da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão, o Grupo Qualicorp observou os limites na alavancagem do Grupo Qualicorp, conforme abaixo:

		2º Sem. 2010
(1)	EBITDA Ajustado	178.189
(2)	Dívida Líquida	265.178
(i)	(2) / (1) < ou = 3,5	1,49

ORGANOGRAMA



PARTICIPAÇÃO NO MERCADO

A QC Holding II Participações S.A. (“QC II” ou “Companhia”) é uma sociedade por ações, constituída em 8 de julho de 2009, a qual iniciou suas atividades em 1º de julho de 2010, com sede no Estado de São Paulo. A empresa é uma Holding do Grupo Qualicorp, cujas atuação das empresas operacionais estão concentradas na comercialização de Planos de Saúde Coletivos por Adesão, Administradora de Benefícios e Consultoria no segmento de saúde.

A Companhia tem por objeto social a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, e em empreendimentos comerciais de qualquer natureza.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A presente emissão não possui classificação de risco.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 07 de julho de 2010, foi aprovada por unanimidade do capital social as seguintes deliberações: (i) aprovar a alteração do Capítulo III do Estatuto Social da Companhia, referente a Administração da Companhia; e (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia, incluindo a alteração ora aprovada;

Na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01 de setembro de 2010, às 11:30 hs, foi aprovada por unanimidade do capital as seguintes deliberações: (i) o aumento de capital social da Companhia em R\$ 1.107.704.146,98 (um bilhão, cento e sete milhões, setecentos e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos, passando este de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.107.705.146,98 (um bilhão, cento e sete milhões, setecentos e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos); (ii) em decorrência desta deliberação, o caput do artigo do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;

Na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01 de setembro de 2010, às 14:00 hs, dentre as deliberações realizada foi aprovada por unanimidade:

(i) em razão das outras deliberações foi apro-

vado a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O Capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de 1.154.619.172,73 (um bilhão, cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e setenta e dois reais e três centavos) representado por 1.614.882.635 (um bilhão, seiscentos e quatorze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

(ii) transferir a sede social da Companhia para a Alameda Santos, 415, 14º andar (parte). CEP 01419-002, também na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, alterando-se, por consequência, o artigo 2º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A Companhia tem sua sede, foro e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 415, 14º andar (parte), CEP 01419-002, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.”

INFORMAÇÕES RELEVANTES

Como parte da sua estratégia de crescimento o grupo Qualicorp, através de suas controladas,

busca realizar aquisições de empresas ou ativos que estejam relacionados com as suas ati-

vidades, desta forma a Companhia está conduzindo um processo para a aquisição de duas empresas de um mesmo grupo econômico, onde há uma proposta vinculante, toda via a conclusão do negócio está relacionado à conclusão de due diligence satisfatória, bem como o cumprimento de determinadas obrigações precedentes para conclusão da aquisição.

Se efetivada a transação deverá ocasionar desembolsos na ordem de R\$35 milhões (não auditado).

A companhia também mantém outros acordos de exclusividade/confidencialidade relaciona-

dos à aquisição de empresas ou de determinados ativos, até a divulgação de suas demonstrações financeiras não haviam sido efetuadas ofertas firme de compra e, portanto não há uma garantia de que parte ou a totalidade das negociações se transformem em negócios efetivos, todavia a empresa possui ofertas não vinculantes que totalizam aproximadamente R\$ 110 milhões (não auditado). Não há garantias de que estas transações sejam efetivadas, uma vez que a companhia precisa concluir todo o processo de negociação, bem como concluir a due diligence de forma satisfatória.

PRINCIPAIS ASPECTOS

A Companhia iniciou suas atividades após aquisição de participação acionária majoritária da Qualicorp Participações S.A (“Controlada”, “Qualicorp Participações” ou “Grupo Qualicorp”), controladora do Grupo Qualicorp, conforme apresentado a seguir.

Em 12 de julho de 2010, foi celebrado um contrato de compra e venda de ações, “Stock Purchase Agreement”, com as empresas QC Holding I Participações S.A. (“QC I” ou Controladora) e QC Holding II Participações S.A. (“QC II” ou Companhia), empresas do Grupo Carlyle (grupo norte-americano que opera em gestão de recursos financeiros) e a Grupo Qualicorp. A aquisição foi concluída em 1º de setembro de 2010, considerando o cumprimento de determinadas condições preestabelecidas no Stock Purchase Agreement, ocasionando, por conseguinte, os seguintes reflexos financeiros e societários:

Em 17 de agosto de 2010, a Companhia emitiu debêntures simples, não conversíveis em ações, no montante de R\$308 milhões, destinados à aquisição de ações da Qualicorp Participações S.A. e ao pagamento dos custos e despesas relacionadas à referida aquisição, tendo como fiadoras: Qualicorp Corretora de Seguros S.A., Qualicorp Administração e Serviços Ltda. e Qualicorp Administradora de Benefícios S.A., controladas da Companhia, cujos recursos de captação foram recebidos em 31 de agosto de 2010.

A Seripatri Participações Ltda. retirou-se como acionista/sócia das subsidiárias Qualicorp Corretora de Seguros S.A., Qualicorp

Administradora de Benefícios S.A., Qualicorp Administração e Serviços Ltda., Qualicorp Consultoria em Saúde Ltda. e Convergente Consultoria e Corretora de Seguros Ltda. O capital social das controladas se tornou integralmente detido pela Qualicorp Participações S.A., sendo que, para as sociedades limitadas, a legislação societária impõe prazo de até 180 dias para recompor a pluralidade de sócios.

A recomposição da pluralidade dos sócios ocorreu em 18 de fevereiro de 2011, através da aquisição de uma ação/quota pela Companhia das empresas controladas pela Qualicorp Participações S.A.

Imediatamente antes da operação, em 1º de setembro de 2010, o BHCS Fundo de Investimentos em Participações realizou aumento de capital social na QC I no valor de R\$1.107.704. Os custos de transação no montante de R\$3.700, incorridos na captação desses recursos, foram contabilizados em conta do patrimônio líquido denominada “Gastos na Emissão de Ações”.

Em seguida, também em 1º de setembro de 2010, o montante foi capitalizado pela QC I na QC II, via aumento de capital social nesta Companhia, conforme Assembleia Geral Ordinária - AGE, realizada nesta data.

Com os recursos aportados via aumento de capital e parte dos recursos obtidos através da emissão de debêntures, a Companhia adquiriu 72,96% da participação societária da Qualicorp Participações pelo montante de R\$1.407.133, incluindo depósito em garantia

RELATÓRIO ANUAL 2010

de R\$52.704.

Na mesma data, as ações remanescentes da Qualicorp Participações foram incorporadas pela QC II pelo valor justo de R\$ 507.668 (31,41% do valor justo do patrimônio líquido da QCII) e, em ato subsequente, as ações da QC II são incorporadas pela QC I, relação de

troca pela qual o antigo acionista majoritário da Qualicorp Participações, após a aquisição supra mencionada, detinha 27,04% de participação, passasse a deter, ao final da operação 31,41% de participação da QC I - principal holding societária do Grupo Qualicorp a partir da transação com a Carlyle.

PRINCIPAIS RUBRICAS

BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO - R\$ MIL

ATIVO	2008	AV%	2009	AV%	2010	AV%
CIRCULANTE	-	-	-	-	182.514	7,4%
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	-	-	139.094	5,7%
Aplicações financeiras	-	-	-	-	6.521	0,3%
Créditos a receber de clientes	-	-	-	-	16.085	0,7%
Outros valores e bens	-	-	-	-	20.814	0,8%
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	-	-	-	28.590	1,2%
Créditos a receber de clientes	-	-	-	-	421	0,0%
IR e CS diferidos	-	-	-	-	17.200	0,7%
Outros valores e bens	-	-	-	-	10.969	0,4%
PERMANENTE	-	-	-	-	2.241.031	91,4%
Investimentos	-	-	-	-	66	0,0%
Imobilizado	-	-	-	-	9.400	0,4%
Intangível	-	-	-	-	2.231.565	91,0%
Diferido	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO ATIVO	-	-	-	-	2.452.135	100,0%

BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO - R\$ MIL

PASSIVO	2008	AV%	2009	AV%	2010	AV%
CIRCULANTE	-	-	-	-	154.329	6,3%
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	57.395	2,3%
Impostos e contribuições a recolher	-	-	-	-	9.561	0,4%
Prêmios a repassar	-	-	-	-	8.764	0,4%
Repasse financeiros a pagar	-	-	-	-	4.384	0,2%
Obrigações com pessoal	-	-	-	-	17.876	0,7%
Antecipações a repassar	-	-	-	-	28.268	1,2%
Débitos diversos	-	-	-	-	28.081	1,1%
EXIGÍVEL DE LONGO PRAZO	-	-	-	-	686.907	28,0%
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	353.398	14,4%
IR e CS diferidos	-	-	-	-	288.446	11,8%
Provisão para riscos	-	-	-	-	44.537	1,8%
Receitas diferidas	-	-	-	-	526	0,0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	-	-	-	1.610.899	65,7%
Capital social realizado	-	-	-	-	1.154.619	47,1%
Reservas de capital	-	-	-	-	(385)	(0,0%)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	460.754	18,8%
Lucros (prejuízos) acumulados	-	-	-	-	(4.089)	(0,2%)
TOTAL DO PASSIVO	-	-	-	-	2.452.135	100,0%

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - R\$ MIL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	2008	AV%	2009	AV%	2010	AV%
Receita bruta de vendas e/ou serviços	-	-	-	-	203.266	114,1%
Deduções da Receita Bruta	-	-	-	-	(25.169)	(14,1%)
(=) Receita líquida	-	-	-	-	178.097	100,0%
(-)Custo de produtos vendidos	-	-	-	-	(45.187)	(25,4%)
(=) Lucro bruto	-	-	-	-	132.910	74,6%
(-) Despesas com vendas	-	-	-	-	(46.922)	(26,3%)
(-) Despesas gerais e administrativas	-	-	-	-	(61.461)	(34,5%)
Perdas com créditos incobráveis	-	-	-	-	(6.361)	(3,6%)
Outras (despesas) receitas operacionais	-	-	-	-	(760)	(0,4%)
(=) Lucro da atividade	-	-	-	-	17.406	9,8%
(+)Receitas financeiras	-	-	-	-	10.130	5,7%
(-)Despesas financeiras	-	-	-	-	(19.576)	(11,0%)
Resultado da Equivalência Patrimonial	-	-	-	-	-	-
(=) Lucro operacional	-	-	-	-	7.960	4,5%
(+/-)Resultados não operacionais	-	-	-	-	-	-
(=) Lucro líquido antes da CS e IR	-	-	-	-	7.960	4,5%
IR e CS Corrente	-	-	-	-	(18.399)	(10,3%)
IR e CS Diferido	-	-	-	-	6.007	3,4%
(=) Lucro líquido apos CS e IR	-	-	-	-	(4.432)	(2,5%)
Part. De acionistas não controladores	-	-	-	-	-	-
(+) Reversão dos juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-
(=) Lucro disponível do período	-	-	-	-	(4.432)	(2,5%)

ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

A Companhia apesar de ter sido constituída em 8 de julho de 2009 iniciou suas atividades apenas em 1º de julho de 2010 o que prejudica a análise de seus demonstrativos financeiros, por não existir base comparativo do exercício anterior.

Gráfico: Composição da Dívida (Valores em R\$ mil)

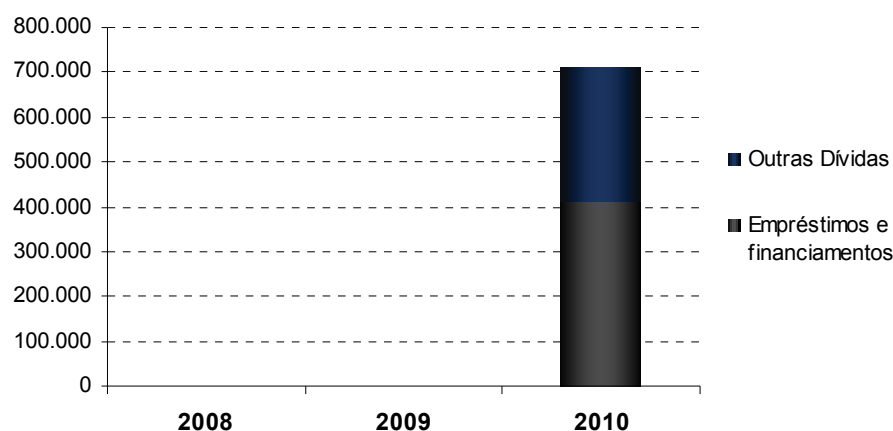
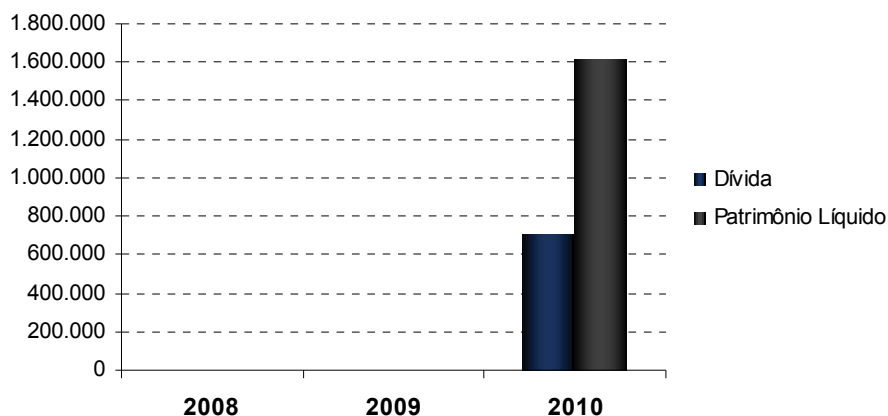


Gráfico: Dívida X PL (Valores em R\$ mil)



ANÁLISE DE GARANTIA

A presente emissão não possui garantia já, que é da espécie quirografária ou sem preferência, não possuindo privilégio algum sobre o ativo da Emissora.

Adicionalmente a presente emissão conta com as seguintes garantias:

(i) Fiança prestada pela Qualicorp Corretora de Seguros S.A., Qualicorp Administração e Serviços Ltda., Qualicorp Administração de Benefícios S.A., que se obrigaram na qualidade de devedoras solidárias e principal pagadoras de todas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão;

(ii) Penhor ou Alienação Fiduciária de Ações, enquanto houver debêntures em circulação.

Encontra-se vigente o Penhor de Ações até (i) a obtenção da autorização ou concessão de dispensa pela ANS, para a constituição da Alienação Fiduciária, e (ii) a devida constituição da Alienação Fiduciária de forma válida, plena e exequível.

Cabe informar que a Emissora já formulou consulta formal à ANS em 29 de outubro de 2010, a qual até a finalização deste Relatório não havia se manifestado.

PARECER

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas e disponibilizadas pela Emissora.

Após análise das demonstrações financeiras da Emissora auditadas pela Deloitte Touche Tohnatsu, cujo parecer não apresentou ressalva, no que diz respeito à capacidade de cumprimento de suas obrigações, a Companhia encontra-se apta a honrar seus compromissos decorrentes da escritura de emissão.

DECLARAÇÃO

Declaramos estar aptos e reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos Debenturistas, de acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no artigo 12, alínea “I”, da Instrução CVM 28 de 23 de novembro de 1.983.

São Paulo, abril de 2011.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6407/76 e do artigo 12 da Instrução CVM nº 28 /83, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se a disposição dos interessados para consulta na sede deste Agente Fiduciário”